

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, tubos em cobre flexível e serviços de instalação e desinstalação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unid. de Med.	Qtde	Ped Mín	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Benefício ME/EPP
1	1	UN	114	1	Condicionador de ar, 9.000 BTUs, modelo Split, ciclo quente e frio, inverter, display digital que indica a temperatura ambiente.	R\$ 2.215,55	R\$ 252.572,70	Não
2	1	UN	122	1	Condicionador de ar, 12.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	R\$ 2.247,67	R\$ 274.215,74	Não
3	1	UN	114	1	Condicionador de ar, 18.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	R\$ 3.415,04	R\$ 389.314,56	Não
4	1	UN	88	1	Condicionador de ar, 24.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	R\$ 4.363,54	R\$ 383.991,52	Não
5	1	UN	52	1	Condicionador de ar, 30.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	R\$ 5.374,83	R\$ 279.491,16	Não
6	1	UN	128	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 9.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	R\$ 138,55	R\$ 17.734,40	Sim
7	1	UN	130	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 12.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	R\$ 149,32	R\$ 19.411,60	Sim
8	1	UN	107	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 18.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	R\$ 172,94	R\$ 18.504,58	Sim
9	1	UN	88	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 24.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	R\$ 214,27	R\$ 18.855,76	Sim
10	1	UN	42	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 30.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	R\$ 214,34	R\$ 9.002,28	Sim
11	1	UN	149	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 9.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	R\$ 437,27	R\$ 65.153,23	Sim
12	1	UN	154	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 12.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	R\$ 449,65	R\$ 69.246,10	Sim



13	1	UN	129	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 18.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	R\$ 484,81	R\$ 62.540,49	Sim
14	1	UN	108	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 24.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	R\$ 533,00	R\$ 57.564,00	Sim
15	1	UN	64	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 30.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	R\$ 622,22	R\$ 39.822,08	Sim
16	1	M	7.125	1	Tubo em cobre flexível, DN 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	R\$ 18,46	R\$ 131.257,50	Não
17	1	М	6.790	1	Tubo em cobre flexível, DN 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	R\$ 41,49	R\$ 281.717,10	Não
18	1	М	3.475	1	Tubo em cobre flexível, DN 1/2", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	R\$ 37,80	R\$ 131.355,00	Não
19	1	M	3.760	1	Tubo em cobre flexível, DN 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	R\$ 41,47	R\$ 155.927,20	Não

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme <u>art. 84 Lei n° 14.133/2021</u>
- **2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do <u>artigo</u> 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.3.** A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
- **2.4.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do <u>art. 111 da Lei 14.133/2021</u>.
- **2.5.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do <u>inciso XIII,</u> art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.
- **3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.
 - **3.3.** Forma de fornecimento:



3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÂO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei n.º 14.133/2021):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do <u>art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021</u>.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **6.4.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **6.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **6.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **6.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- **6.9.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **6.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **6.11.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **6.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **6.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **6.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

(X) Não.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

- 6.6.1 Na prestação dos serviços, deverão ser observadas as seguintes legislações técnicas aplicáveis:
 - a) Lei nº 6.496, de 07/12/77: institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e autoriza a criação pelo CONFEA de uma mútua Assistência Profissional;
 - b) NBR 16401 Instalação de ar-condicionado Sistemas Centrais e unitários;

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Indicação de Marcas ou Modelos

6.7. Não se aplica.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto



6.8. Não se aplica.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

- **7.1.** Os bens e serviços contratados deverão, respectivamente ser entregues e prestados parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.
- **7.3.** As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.
- **7.3.** Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.
- **7.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

- **8.1.1**. **Prazo de entrega dos aparelhos e tubos** de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA..
- **8.1.1.** Prazo de realização dos serviços de instalação e desinstalação é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. O prestador deverá apresentar ART dos serviços executados, além de fornecer todo o material necessário para a instalação do aparelho, incluindo suporte, mangueiras, tubulação de cobre, isoladores, instalação de ponto elétrico e demais itens necessários. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada por servidor a ser designado por esta Administração

8.2. **LOCAL**

8.2.1. Os bens e serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
Almoxarifado Central	Rua Campos Neto, 777 – B. Santa Rita
SMS	Rua Campos Neto, nº 177, Bairro Senai
SMED	Rua João Pessoa, 1748 - Centro
SMDEC	Rua Capitão Porfírio, 2013 - Centro
SMDR e SMVSU	Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Senai
SMDESCH	Rua Apolinário de Moraes, nº 1705, Bairro Centro
SMMA	Rua João Pessoa, 1363 - Centro
SMDECT	Rua Capitão Cruz, 2150 - Centro
CRAS	Rua La Salle, 09 - Municipal
UBS Centro	Rua Ramiro Barcelos, 2672 – Centro
UBS Muda Boi - Tio Mário	RS 287



Vigilância Sanitària Rua Capitào Cruz, 162 - Centro ESF 1 - Germano Henke Estrada Montenegro/Polo, 3952 - Bairro Germano Henke ESF 2 - Esperança Rua Tietê, nº 240, Bairro Senai ESF 3 - Industrial Rua José Luiz, 1050 - Centro ESF 4 - Santo Antônio Rua Getúlio Vargas, 1323 - Bairro Santo Antônio ESF 5 - Centenário Parque Centenário Departamento de Alimentação Escolar Rua Bento Gonçalves, 1920 - B. Centro EMEF Adolfo Schüler Rua Heitor Müller, sem nº - B. Panorama EMEF Ana Beatriz Lemos Rua Gas Tulipas, 77 - B. Estação EMEF Bairo São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 - B. São Paulo EMEF Barbara Heleodora Lajeadinho EMEF Barbara Heleodora Lajeadinho EMEF Barbara Heleodora Lajeadinho EMEF Borbara Heleodora Lajeadinho EMEF Borbara Heleodora Lajeadinho EMEF Borbara Heleodora Borbara Heleodora Lajeadinho EMEF Dona Clara Camarão Alfama — Distância 21 km do Centro EMEF Dona Clara Camarão Alfama — Distância 20 km do Centro EMEF Dona Clara Camarão Alfama — Distância 20 km do Centro EMEF Heleor Lajeado Heleor Sobrado — Distância 20 km do Centro EMEF Heleor Lajeado Heleor Sobrado — Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra — Distância 15 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado — Distância 20 km do Centro EMEF Pedro João Múller Rua Heleor Rua Lampos Nelo, 66 — B. Santa Rita EMEF Pedro João Múller Rua Heleor Rua Lajeado Pedro	UBS Santos Reis	Estrada de Santos Reis
ESF 1 – Germano Henke Estrada Montenegro/Polo, 3952 – Bairro Germano Henke ESF 2 – Esperança Rua Tietê, n° 240, Bairro Senai ESF 3 – Industrial Rua José Luiz, 1050 – Centro Rua Getúlio Vargas, 1323 – Bairro Santo Antônio ESF 4 - Santo Antônio Rua Getúlio Vargas, 1323 – Bairro Santo Antônio ESF 5 - Centenário Pepartamento de Alimentação Escolar Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro EMEF Adolfo Schüler Rua Heitor Müller, sem n° – B. Panorama EMEF Ana Beatriz Lemos Rua das Tulipas, 77 – B. Estação EMEF Bairro São Paulo EMEF Bairro São Paulo EMEF Bairro São Paulo EMEF Bairro São Paulo EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Benardino Luis de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger EMEF Cinco de Maio EMEF Dia Cara Camarão Alfama – Distância 20 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Berniy Ger Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 6 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Milião José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Danos do Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Darso da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Porfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 15 km do Centro EMEF Porfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 15 km do Centro EMEF Porfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 16 km do Centro EMEF Porfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 16 km do Centro EMEF Porfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 16 km do Centro EMEF Derfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 16 km do Centro EMEF Dorfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 16 km do Centro EMEF Dorfoessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 16 km do Centro EMEF Porfoessora Mafalda Pad		
ESF 2 – Esperança Rua Tieté, nº 240, Bairro Senai ESF 3 – Industrial Rua José Luiz, 1050 – Centro ESF 4 - Santo Antônio Rua Getúlio Vargas, 1323 – Bairro Santo Antônio ESF 5 - Centenário Parque Centenário Departamento de Alimentação Escolar Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro EMEF Adolfo Schüler Rua Heitor Müller, sem nº – B. Panorama EMEF Ana Beatriz Lemos Rua das Tulipas, 77 – B. Estação EMEF Bairro São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo EMEF Bairro São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Benardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 20 km do Centro EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 20 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etlevino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 6 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José de Aceredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Manoel José de Aceredo Serra – Distância 29 km do Centro EMEF Manoel José de Aceredo Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 3 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 3 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 hm do Centro EMEI Porfessora Maria Laurin		·
ESF 3 – Industrial Rua José Luiz, 1050 – Centro ESF 4 - Santo Antônio Rua Getúlio Vargas, 1323 – Bairro Santo Antônio ESF 5 - Centenário Parque Centenário Departamento de Alimentação Escolar Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro EMEF Adolfo Schüler Rua Heitor Müller, sem nº – B. Panorama EMEF Adolfo Schüler Rua Heitor Müller, sem nº – B. Panorama EMEF Ana Beatriz Lemos Rua das Tulipas, 77 – B. Estação EMEF Bairo São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo EMEF Barbara Heleodora Lajeadinho EMEF Berharar Heleodora Lajeadinho EMEF Bernardino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carolis Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 20 km do Centro EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 20 km do Centro EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEI Professora María Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEI Professora María Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEI Begerança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Múda E. Senario Alves de Oliv		Ť
ESF 4 - Santo Antônio Rua Getúlio Vargas, 1323 – Bairro Santo Antônio ESF 5 - Centenário Parque Centenário Papona Centro BMEF Adolfo Schüler Rua Pastria Daudt Albrecht, 212 – B. Sao Paulo EMEF Barbara Heleodora Lajeadinho EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bemardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 20 km do Centro EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 20 km do Centro EMEF Bello Parque Pedro Zimmerman Passo da Serra – Distância 6 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 2 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 2 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Professora María da Padilha Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Professora María da Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora María da Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora María da Padilha Ca		
ESF 5 - Centenário Parque Centenário Departamento de Alimentação Escolar Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro EMEF Adolfo Schüler Rua Heitor Müller, sem nº – B. Panorama EMEF Ana Beatriz Lemos Rua das Tulipas, 77 – B. Estação EMEF Bairro São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo EMEF Bairro São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 26 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Menoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEF Berro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Berro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Berro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 16 km do Centro EMEF Berro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 16 km do Centro EMEF Berro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 16 km do Centro EMEF Berro João Müller		'
Departamento de Alimentação Escolar Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro EMEF Adolfo Schüler Rua Heitor Müller, sem nº – B. Panorama EMEF Ana Beatriz Lemos Rua das Tulipas, 77 – B. Estação EMEF Bairro São Paulo EMEF Bairro São Paulo EMEF Bairro São Paulo EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Benardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carlos Rugusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Berno José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Pofessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Pofessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 15 km do Centro EMEF Pofessora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 3 km do Centro EMEF Pofessora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEI Porfessora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 15 km do Centro EMEI Pofessora Maria Josepha Alves de Oliveira Rua Elida Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Dosé Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Berna Ramos de Moraes EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Senai		-
EMEF Ana Beatriz Lemos Rua das Tulipas, 77 – B. Estação EMEF Bairro São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo EMEF Barbara Heleodora Lajeadinho EMEF Barbara Heleodora Lajeadinho EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carlos Frederico Schubert Gordina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Carlos Ina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Carlos Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José de Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Manoel José de Azeredo Serra Velha – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Berma Ramos de Moraes Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Berma Ramos de Moraes Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Berma Ramos de Moraes Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai	ESF 5 - Centenário	'
EMEF Ana Beatriz Lemos EMEF Bairro São Paulo Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo EMEF Barbara Heleodora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bello Faustino dos Santos EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo EMEF Militão José de Azeredo EMEF Pedro João Müller EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Bema Ramos de Moraes EMEI Berança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	Departamento de Alimentação Escolar	Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro
EMEF Bairro São Paulo EMEF Barbara Heleodora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carolos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger EMEF Carolos Augusta Brochier Kochenborger EMEF Cinco de Maio EMEF Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta EMEF Manoel José da Motta EMEF Manoel José da Aceredo Serra Velha – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEF José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Bena Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio EMEI Santo Antônio	EMEF Adolfo Schüler	Rua Heitor Müller, sem n° – B. Panorama
EMEF Barbara Heleodora EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 6 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Maloda Osera – Distância 29 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Egpírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Titião Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Esperança EMEI Barto Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, 77 – B. Estação
EMEF Bello Faustino dos Santos Fortaleza – Passo da Amora EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEF Professora María Josepha Alves de Oliveira EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Julipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Bairro São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo
EMEF Bernardino Luís de Souza Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Prof® Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio	EMEF Barbara Heleodora	Lajeadinho
EMEF Carlos Frederico Schubert Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Bom Jardim – Distância 20 km do Centro EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Senato Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Bello Faustino dos Santos	Fortaleza – Passo da Amora
EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 6 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profº Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio	EMEF Bernardino Luís de Souza	Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro
EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Prof® Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio	EMEF Carlos Frederico Schubert	Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal
EMEF Cinco de Maio Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio EMEF Dona Clara Camarão Alfama – Distância 5,5 km do Centro EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 22 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Prof® Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio	EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger	Bom Jardim – Distância 20 km do Centro
EMEF Dona Clara Camarão EMEF Dr. Walter Belian Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova – Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 20 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio		Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio
EMEF Etelvino de Araújo Cruz Rua Nova — Distância 20 km do Centro EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra — Distância 6 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado — Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 — B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 — B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi — Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha — Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra — Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio — Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras — Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich — Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 — B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 — B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 — B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº — B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 — B. Ferroviário EMEI Prof® Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 — B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 — B. Santo Antônio	EMEF Dona Clara Camarão	
EMEF Henrique Pedro Zimmermann Passo da Serra – Distância 6 km do Centro EMEF Jacob Haubert Sobrado – Distância 22 km do Centro EMEF José Pedro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Prof® Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Dr. Walter Belian	Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa
EMEF Jacob Haubert EMEF José Pedro Steigleder EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan EMEF Manoel José da Motta EMEF Militão José de Azeredo EMEF Militão José de Azeredo EMEF Pedro João Müller EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira EMEF Professora Cruz EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba EMEI Dr. José Flores Cruz EMEI Emma Ramos de Moraes EMEI Gente Miúda EMEI Gente Miúda EMEI Oro Steigleder Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMER Distância 15 km do Centro EMER Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 10 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Etelvino de Araújo Cruz	Rua Nova – Distância 20 km do Centro
EMEF José Pedro Steigleder EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan EMEF Manoel José da Motta EMEF Militão José de Azeredo EMEF Militão José de Azeredo EMEF Pedro João Müller EMEF Pedro João Müller EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba EMEI Dr. José Flores Cruz EMEI Emma Ramos de Moraes EMEI Esperança EMEI Gente Miúda EMEI Porfa Maria Laurinda Leindecker EMEI Santo Antônio Rua Esiá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Henrique Pedro Zimmermann	Passo da Serra – Distância 6 km do Centro
EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Jacob Haubert	Sobrado – Distância 22 km do Centro
EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF José Pedro Steigleder	Rua Campos Neto, 665 – B. Santa Rita
EMEF Manoel José da Motta Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro EMEF Militão José de Azeredo Serra Velha – Distância 29 km do Centro EMEF Pedro João Müller RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan	Rua Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai
EMEF Pedro João Müller EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 15 km do Centro EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Manoel José da Motta	
EMEF Professora Mafalda Padilha Campo do Meio – Distância 10 km do Centro Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Militão José de Azeredo	Serra Velha – Distância 29 km do Centro
EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profa Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Pedro João Müller	RS 411 km, Costa da Serra – Distância 15 km do Centro
EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Professora Mafalda Padilha	Campo do Meio – Distância 10 km do Centro
EMEI Dr. José Flores Cruz Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Prof ^a Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira	Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro
EMEI Emma Ramos de Moraes Rua Tulipas, 35 – B. Estação Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba	Rua Espírito Santo, 360 – B. Olaria
EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profa Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEI Dr. José Flores Cruz	Rua Elita Griebeler, 270 – B. Aeroclube
EMEI Esperança Rua Juvenal Alves de Oliveira, sem nº – B. Senai EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Profa Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEI Emma Ramos de Moraes	Rua Tulipas, 35 – B. Estação
EMEI Gente Miúda Rua Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário EMEI Prof ^a Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio	EMEI Esperança	
EMEI Prof ^a Maria Laurinda Leindecker Rua Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio		
EMEI Santo Antônio Rua Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio		



8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no horário de expediente da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- **9.1.** Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:
- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **g)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **h)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1**. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - **b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- **11.1**. Nos termos do <u>art. 117, da Lei nº 14.133/2021</u>, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **11.3.** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.
- **11.4.** O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **11.5.** O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.
- **11.5.3** As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.
- **11.6.** Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no <u>Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024</u>.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **13.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- **13.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **13.3.** Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.



- **13.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.
- **13.3.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **13.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato:
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades agui previstas.
- **15.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos <u>inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o <u>art. 156, da Lei nº 14.133/2021</u>:



- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.
- 15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **e)** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:
- **15.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **15.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.
 - **15.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.
- **15.9.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.
- **15.10.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos <u>II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º</u> 14.133/2021;
- **15.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo</u> que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **15.12.** As sanções previstas nos incisos <u>I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021</u> poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- **15.13.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.



- **15.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na <u>Lei n.º</u> 14.133/2021.
- **15.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **15.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.
- **15.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PAGAMENTO.

- **16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.
- **16.1.1.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no <u>art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u>, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- **16.1.2.** Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **16.1.3.** O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.
- **16.1.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **16.1.4.1.** Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;
 - **16.1.4.2.** A data da emissão:
 - **16.1.4.3.** O prazo de validade;
 - **16.1.4.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - **16.1.4.5.** O valor a pagar;
 - **16.1.4.6.** Eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis:
 - 16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;
 - **16.1.4.8.** Dados bancários para pagamento;



- **16.1.4.9.** Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.
 - **16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.
 - **16.2.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **16.2.1.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **16.3.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- **16.4.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- **16.5.** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação, na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **16.6.** A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- **16.7.** Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- **16.8.** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.9.** É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.10.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- **16.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

- **17.1.** Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:
- **17.1.1**. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:



- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- l° = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado pela Administração;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- **17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - **17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
 - **c)** Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **18.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/servicos, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **19.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.
- **19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
 - **b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias:
 - **d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência:
 - e) assinatura do responsável legal da empresa.
- **20.1.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
 - **20.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- **20.4** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
 - **b)** que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
 - c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou Sociedade Limitada LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023;
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022</u> (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL. SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das</u> Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital (para os Lotes 01 a 05 e 16 a 19) e Municipal/Distrital (para os Lotes 06 a 15) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital (para os Lotes 01 a 05 e 16 a 19)** <u>e</u> **Municipal/Distrital (para os Lotes 06 a 15)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital (para os Lotes 01 a 05 e 16 a 19) e Municipal/Distrital (para os Lotes 06 a 15) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar



tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos do art. 7°, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- **b)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela <u>Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016</u> e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do <u>artigo 149 do Código Penal</u>; do <u>Decreto n.º 5.017/2004</u> (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Não se aplica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



(X) Sim() Não

Para os lotes 11, 12, 13, 14 e 15:

- a) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (**Técnico em Refrigeração e Climatização ou Engenheiro Mecânico ou Técnico Industrial**) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- b)Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante indicado na letra "a", tenha executado com bom desempenho (serviço) pertinente e compatível em características com objeto da licitação com ênfase **em serviço de instalação de condicionador de ar**. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA ou CRT ou CFT), constando o profissional indicado no item "a".
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado na letra "a" está vinculado.
- **21.2.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.
- **21.3.** Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- **21.4.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **21.5.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.
 - 21.6. São condições técnicas para assinatura do contrato:
 - a) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CFT e CRT).
 - b) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CFT e CRT).

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.657.947,00, conforme custos unitários e totais apostos na em anexo.



22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 30/01/2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.
- **23.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:
 - I. Estudo Técnico Preliminar:
 - II. Planilha de Quantitativo por Secretaria;
 - III. Planilha Orcamentária;
 - IV. Ata RP 230/2024 Prefeitura Municipal do ;
 - V. Contrato 164/2024 Prefeitura Municipal de Tenente Portela;
 - VI. Cotação Compras.gov.br;
 - VII. Edital de Chamamento Público nº 11/2024 Prefeitura Municipal de Vacaria;
 - VIII. PE 07/2024 Prefeitura Municipal de Maquiné;
 - IX. PE 13/2024 Camara Municipal de Cachoeirinha;
 - X. PE 30/2024 Prefeitura Municipal de Cidreira;
 - XI. PE 47/2024 Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões;
 - XII. PE 48/2024 Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;
 - XIII. RPE 321/2024 Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Montenegro, 24 de setembro de 2024.

Anderson Sant'Anna Fernandes Chefe da Seção de Desenho Responsável pela Elaboração

Orlando André Godoy Aguilera

Assessor Especial I com delegação de Secretário Municipal de Obras Públicas *Autoridade Responsável*

